COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

INEXIGIBILIDADE DE LIICITAÇÃO N° 001/2024-INEX

CONTRATO nº 055/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E A EMPRESA PAULO N. BELO MARQUES, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE
O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 821 – Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 34.887.950/0001-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.° Weder Makes Carneiro**,** Prefeito Municipal, portador do CPF: 690.743.302-82.

CONTRATADA
A empresa PAULO N. BELO MARQUES, CNPJ Nº 32.635.721/0001-64, sediada na Trav. São Sebastião, 22, Sala 01, Centro de Gurupá-PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nazareno Belo Marques, Contador, brasileiro, CPF nº 519.148.402-91, residente e domiciliado na Trav. São Sebastião, 22, Centro de Gurupá-PA.

CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL - alínea "c", inciso III, do artigo 74 da lei nº 14.133/2021.
O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024-INEX, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor.

CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO
A contratada compromete-se a prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

SUBCLÁUSULA I
Os demais dados constantes do processo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024-Inex, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III: DAS DESPESAS
As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2054 Funcionamento das Assessorias
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Bruto Mensal: R$ R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Global: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços acompanhados da nota fiscal.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.

CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA
O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital desta licitação e na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO
O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA IX: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Brasil Novo/PA, 16 de abril de 2024

WEDER MAKES CARNEIRO:69074330282
Assinado de forma digital por WEDER MAKES CARNEIRO:69074330282

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WEDER MAKES CARNEIRO
CONTRATANTE

PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE:32635721000164
Assinado de forma digital por PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE:32635721000164

PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ nº 32.635.721/0001-64
CONTRATADO